

## **DECRETO Nº 6.871/2018**

*Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN na forma que indica.*

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 12 do Decreto Municipal nº 5.545/2015, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo à competência de janeiro de 2018 recairá no próximo sábado, dia 10 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 7.089, de 23 de março de 1983;

**CONSIDERANDO** que não haverá expediente bancário externo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, conforme disposto no art. 5º, inciso I, da Resolução nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2002, do Conselho Monetário Nacional;

**CONSIDERANDO** as diversas solicitações dos contribuintes e a dificuldade de acesso destes a rede bancária nos citados dias;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, excepcionalmente, prorrogado até o dia 14 de fevereiro de 2018, o prazo estabelecido no art. 12 do Decreto Municipal nº 5.545/2015, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo à competência do mês de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** A prorrogação prevista neste Decreto não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 07 de fevereiro de 2018; 198º ano da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo